



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE
2022 -----**

----- Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 26-01-2022: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte dois. -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata apresentada. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – RUA CATARINA EUFÉMIA – MINA DE S. DOMINGOS – PONTO DA SITUAÇÃO: -----

----- O Vereador Luís Morais solicitou esclarecimentos sobre o ponto da situação das obras na Rua Catarina Eufémia na Mina de S. Domingos, se já há rescisão com o empreiteiro, se há perspetivas de um novo contrato, e porque foi adjudicada a empreitada à Consdep, sabendo que não tinham condições, tendo em conta o histórico relativo à obra do Lar das 5 Freguesias. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a adjudicação à Consdep é completamente alheia à Câmara Municipal de Mértola, tendo em conta que o concurso público é lançado em plataforma própria para esse efeito e qualquer empresa pode concorrer. Tendo sido a única empresa que concorreu, preenchendo todos os requisitos legais do concurso, ganhou a adjudicação e assim a Câmara não tem qualquer legitimidade legal para não permitir que a empresa concorra / ganhe a obra. Relativamente ao ponto da situação, em primeiro lugar, a Consdep suspendeu os trabalhos em obra, em segundo lugar, aparentemente por incapacidade interna de conclusão da empreitada. Existem agora duas soluções que têm de ser tidas em consideração, ou se rescinde o contrato com a Consdep, que implicaria um enorme espaço temporal até lançar novo concurso e iniciar obra, até fruto da mutação atual dos preços dos materiais na construção, ou se tenta que a empresa reinicie e conclua a obra. Aparentemente o procedimento menos demorado. É isso que está a ser estudado e avaliado internamente para se adotar o procedimento mais favorável à conclusão dos trabalhos. Referiu também que o município não pode fazer mais do que está a fazer, que não controla a saúde financeira e de execução das empresas, restando-lhe agora encontrar uma solução. -----

----- O Vereador Luis Morais referiu que relativamente ao programa de apoio em que a Consdep está a ser intervencionada, tem conhecimento de que cerca de 90% das empresas não sobrevivem. Na sua opinião, considera que da parte do Município, um processo mais célere se optasse pela rescisão porque a Consdep

encontra-se em incumprimento. Relativamente ao concurso, percebe que a Câmara tem de deixar a Consdep concorrer, mas considera que numa fase final, a Câmara podia não adjudicar a obra àquela empresa, pois já sabia a situação difícil que a empresa está a passar e já referenciada com graves carências financeiras e de recursos humanos, e fazer um convite a uma outra empresa. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que tratando-se de uma obra de 600m€, não podia ser adjudicada através de convite, tem de haver concurso e se apenas concorre uma empresa e se a mesma cumpre todos os requisitos a que o procedimento concursal obriga, e como já referiu, a Câmara não tem legitimidade legal para não adjudicar a obra à empresa, até porque a referida empresa, em simultâneo esteve a realizar a obra de saneamento básico em Picoitos, e terminou a obra. Na próxima semana haverá uma reunião com os técnicos da empresa e com os técnicos do Município, para aferir se existem condições por parte da empresa, para a conclusão da obra -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 11.497.144,97€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 3.403,21€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 11.500.548,18€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - INFORMAÇÃO - ADENDA PROTOCOLO MUSEU/CAM 2022: -----

----- Foi presente a informação Museu de Mértola nº 76/2022, de 20 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Dando continuidade ao Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Mértola e o Campo Arqueológico de Mértola sobre a gestão do Museu de Mértola, assinado em 3/06/2004, propõe-se a Adenda em anexo com o objetivo de desenvolver as ações definidas na Cláusula 2ª, para o ano de 2022, nas áreas da investigação, conservação de coleções e promoção." -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA E O CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA SOBRE A GESTÃO DO MUSEU DE MÉRTOLA

Entre: -----

O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva nº 503279765 com sede na Praça Luís de Camões, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, com poderes para o ato atento o disposto no art. 35º n.º 1 al. a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, e adiante designado de Município: -----

E -----

O CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n.º 501966218, com sede na Rua Dr. António José de Almeida, n. 1-3, 7750-353 Mértola, representada neste ato por Cláudio Figueiredo Torres, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, e adiante designado por CAM; -----

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Em 3 de junho de 2004 foi celebrado o protocolo de colaboração entre o Município de Mértola e o Campo Arqueológico de Mértola sobre a gestão do Museu de Mértola, cabendo ao Município de Mértola a tutela e ao CAM a direção e gestão científica do mesmo. -----
 - O Museu tem como funções genéricas a investigação e estudo, a documentação, a conservação e a divulgação das coleções existentes ou que venham a ser incorporadas ao seu património; -----
 - O funcionamento do Museu, nas áreas do estudo e da valorização das coleções, será assegurado por técnicos do MM que dependerão da tutela e por técnicos do CAM, conforme cláusula 6º do referido protocolo; -----
 - O Museu criará um serviço educativo nos termos da cláusula 9.ª do referido protocolo; -----
 - A parceria ao longo dos anos tem sido desenvolvida através de projetos e investimentos no território de Mértola, com a apresentação conjunta de candidaturas a financiamentos comunitários ou nacionais e com a realização de atividades conjuntas com vista à salvaguarda, valorização, promoção e divulgação cultural de Mértola; -----
 - O Município tem atribuições nos domínios do património e da cultura (alínea e) do n.º 2 do art. 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) e educação (alínea d) do citado artigo); -----
 - Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, na sua redação atual, "Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal"; -----
- Celebra-se a seguinte adenda ao Protocolo de colaboração de 3.06.2004, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes: -----

Cláusula 1ª – Objeto

A presente adenda visa estabelecer os termos da colaboração a manter entre as partes, com vista à execução do Protocolo para Gestão do Museu de Mértola, celebrado em 3 de junho de 2004 para as áreas da investigação, conservação das coleções e promoção do Museu. -----

Cláusula 2ª – Âmbito

Com a presente adenda pretende-se desenvolver as seguintes atividades: -----

- Estudo e investigação – Organização e acompanhamento técnico das escavações arqueológicas na Encosta do Castelo – Batistério Paleocristão e Alcáçova e Projeto IACAM na Mesquita (apoio logístico às campanhas anuais de escavação – julho e agosto 2022); -----
- Conservação e investigação na área da antropologia, promovendo a investigação e conservação dos esqueletos exumados de escavações arqueológicas e que se encontram em reserva; -----
- Conservação e investigação de materiais não cerâmicos e atualização inventário do acervo do Museu de Mértola; -----
- Formação/atividades educativas – Realização de ações pedagógicas no âmbito dos serviços educativos do Museu, dirigidas às crianças do pré-escolar e 1º CEB do Agrupamento de Escolas de Mértola proposto para o ano letivo 2020-2021, incluindo a Atividades de Enriquecimento Curricular Arqueologia Experimental do 1º e 2º ano da EB1 de Mértola; -----

- Formação/atividades – Mestrado Internacional Architecture Landscape Archaeology (ERASMUS Joint Master Arquitetura paisagem Arqueologia/Erasmus Joint Master La Sapienza (Roma), Frederico II, Nápoles Universidade Atenas e Universidade de Coimbra – estágios em abril e maio 2022); -----
- Divulgação/investigação - Reedição da publicação As Mantas Tradicionais do Baixo Alentejo e apoio à edição da Revista Arqueologia Medieval 16;-----
- Divulgação/investigação – Apoio logístico X Reunión de Escultura Romana em Hispânia, Faro e Mértola, 27, 28 2 29 de outubro 2022 (organização Museu de - 2 - Faro/CM Faro, Universidade do Algarie, DRC Algarie, CAM/CEAACP e Museu Nacional de Arte Romana – Mérida); -----
- Divulgação/investigação - Apoio logístico ao Encontro Homenagem a Filomena Barros, no âmbito do Festival Islâmico 2022 – “Quando o vizinho é o outro: encontros, desencontros, curiosidade e partilha” (encontro sobre minorias étnico-religiosas e multiculturalidade com a participação das Universidades de Évora e Nova de Lisboa); -----
- Divulgação/investigação – Apoio logístico ao Laboratório Colaborativo (a realizar em Mértola em outubro de 2022); -----
- Área Técnica - Acompanhamento do projeto da Área Técnica do Museu a instalar nos antigos armazéns do Além Rio; -----
- Gestão corrente – Colaboração na preparação do Plano de Atividades anual nas áreas da investigação das coleções, orientação de investigadores e estagiários, etc.

Cláusula 3ª – Obrigações das partes

1. Constituem obrigações do Município: -----
 - a) planear e disponibilizar as condições técnicas para a concretização das atividades a integrar o Plano anual; -----
 - b) comparticipar financeiramente as atividades visadas no artigo anterior do acordo no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) a pagar em tranches nos seguintes termos: -----
 - i) 10.000,00€ (dez mil euros), após a assinatura da presente adenda, a título de adiantamento; -----
 - ii) 15.000,00€ (quinze mil euros), em junho de 2022, com a apresentação do primeiro relatório; -----
 - iii) 5.000,00€ (cinco mil euros), em novembro de 2022, com a apresentação do Relatório Final.-----
 - c) apoiar na divulgação das atividades realizadas pelo CAM no âmbito deste protocolo, nos meios de comunicação da Autarquia e na comunicação social e redes sociais; -----
2. Constituem obrigações do CAM: -----
 - a) prestar toda a colaboração na preparação do Plano de Atividades anual do Museu de Mértola; -----
 - b) apresentar o plano de ação para as atividades de investigação, conservação e educação do Museu identificadas na cláusula 2ª; -----
 - c) assegurar o desenvolvimento das atividades de investigação, conservação e educação do Museu identificadas na cláusula 2ª; -----
 - d) prestar toda a colaboração na preparação, lançamento e divulgação das atividades abrangidas no Protocolo; -----
 - e) apresentar relatório das atividades realizadas no âmbito do protocolo para fundamentação do pedido de pagamento respetivo; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

f) divulgar as atividades e o apoio municipal prestado ao abrigo deste protocolo, nos meios de divulgação utilizados pelo CAM, incluindo comunicação social e redes sociais.-----

Cláusula 4ª – Vigência

1-A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses.-----

2-Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo das partes, e após a sua formalização passarão a ser parte integrante da presente Adenda.-----

3-A presente Adenda poderá ser revogada em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer uma das partes, dentro do princípio da boa-fé, ou quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita de 60 dias.-----

4-A resolução prevista no número anterior não confere a nenhuma das partes direito a qualquer indemnização seja a que título for.-----

Cláusula 5ª – Resolução de conflitos

Todas as questões relativas à interpretação ou execução da presente adenda ao protocolo de colaboração de 3.06.2004 serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor.-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 251 2005/3-19 (cabimento nº 28996/2022, de 27 de janeiro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao protocolo, conforme proposto.-----

7.2. - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA À ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVO "ALENTEJO XXI-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL". DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:-----

----- Foi presente a informação GJFM nº 115/2022, de 28 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----

- A associação "Alentejo XXI – Associação de desenvolvimento integrado do meio rural" foi criada em 10 de janeiro de 1995 com o propósito de intervir no domínio do desenvolvimento integrado do meio rural. Tem como objetivos a promoção e o apoio à criação de iniciativas que visam o desenvolvimento integrado do meio rural em articulação com os centros urbanos.-----

- O Município de Mértola dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios: Promoção do desenvolvimento (art.23 n.º 2 al. m) da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual);-----

- A adesão do Município, na qualidade de associado, implicará o pagamento de uma quota anual no valor de 299,28€ (duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos);-----

- Que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, no seu art.33.º n.º 1 alínea oo) "Compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local";-----

- Neste seguimento, o Sr. Presidente da câmara municipal aceitou o convite formulado pela associação em 24.01.2022 e atendendo que a associação tinha

agendado ato eleitoral para seus corpos sociais a 26.01.2022, manifestou também disponibilidade para a sua participação nos mesmos; -----

Face ao exposto propõe-se que: -----

- a Câmara Municipal delibere ratificar os atos supra praticados pelo Sr. Presidente da Câmara, atendendo às circunstâncias excepcionais e de urgência considerando os "timings" visados, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º3 do art.35.º, na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e assim se designe o Sr. Presidente da Câmara como representante deste Município nos corpos sociais da Associação; -----

- Aprove submeter à Assembleia Municipal a adesão do Município à associação "Alentejo XXI - Associação de desenvolvimento integrado do meio rural" como associado bem como a aceitação dos respetivos Estatutos, que se anexam; -----

- Mais aprove a despesa no valor de 299,28€ (duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos) para o corrente ano, com a assunção do encargo a suportar anualmente pelo Município após a adesão." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento nº 29028/2022, de 28 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o a adesão do Município à Associação "Alentejo XXI", conforme proposto, bem como as despesas inerentes à mesma. -----

7.3. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação SGT nº 120/2022, de 28 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mértola, necessita este município de elaborar nova cartografia à escala 1:10.000, por esta se encontrar desatualizada perante as novas normas e especificações técnicas de elaboração de cartografia vetorial de 2019. -----

Neste sentido, pretende-se que a Direção-Geral do Território disponibilize os ortofotomapas referentes ao ano de 2018 (IFAP) e que poderão ser cedidas de forma gratuita mediante celebração de protocolo. -----

Face ao exposto, propõe-se a celebração de protocolo, com a Direção-Geral do Território. -----

Anexo: Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral do Território e o Município de Mértola." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar protocolo de parceria proposto. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - RETIFICAÇÃO À DESIGNAÇÃO DE UNIDADE ORGÂNICA CONSTANTE DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA E DO MAPA DE PESSOAL PARA 2022: -----

----- Foi presente a informação SDRO nº 106/2022, de 26 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "A Assembleia Municipal aprovou, em sessão de 21 de dezembro de 2021, por proposta do órgão executivo de 15 do mesmo mês, o Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola, que determina uma alteração à estrutura interna dos serviços, refletida igualmente no Mapa de Pessoal para o ano de 2022, aprovado na mesma ocasião. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Verificou-se, no entanto, na parte escrita do regulamento, bem como no mapa de pessoal, um lapso na designação de uma das unidades orgânicas então criadas, cuja retificação propomos seja levada ao conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.-----

Assim, na alínea f) do artigo 21.º, no título da Secção VI e no título e números 1 e 2 do artigo 49.º do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola, e na página 8 do Mapa de Pessoal e página 1 do Anexo I ao Mapa de Pessoal,-----

Onde se lê: "Núcleo de Comunicação e Informação", -----

Deverá ler-se: "Núcleo de Comunicação e Informática".-----

Toda a restante informação se mantém inalterada. Anexam-se os referidos documentos, com a devida retificação." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação, conforme proposto e enviou o processo à Assembleia Municipal para retificação.-----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

9.1. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 90/2021 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E COMIDA HÚMIDA PARA CÃES E GATOS DO CANIL MUNICIPAL COM CENTRO DE HOSPEDAGEM, PARA O PERÍODO DE DOIS ANOS - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente para ratificação o despacho de adjudicação nº 27/2022, de 24 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

DESPACHO N.º 27/2022

----- "Considerando que por deliberação de Câmara de 12-01-2022, foi adjudicado o procedimento de aquisição de ração e comida húmida para cães e gatos do Canil Municipal com Centro de Hospedagem, pelo valor de 8.469.10€ (oito mil quatrocentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos), conforme informação nº 14 de 05-01-2022; -----

Considerando que o valor referido é o valor anual e não o valor global do contrato para o período de dois anos, que se efetiva em 16.918,20 € (dezasseis mil novecentos e dezoito euros e vinte cêntimos), a que acresce o IVA; -----

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 1, do art.º 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do nº 1 do art.º 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

Determino, com os fundamentos expressos no Relatório preliminar de análise e avaliação das propostas elaborado pelo júri do procedimento, a correção do valor da adjudicação do fornecimento objeto do procedimento, à Cooperativa Agrícola do Guadiana, C.R.L., pelo valor global de 16.918,20 € (dezasseis mil novecentos e dezoito euros e vinte cêntimos), a que acresce o IVA e nas demais condições propostas, em conformidade com o caderno de encargos; com redução do contrato a escrito nos termos do art.º 94º do CCP, e sem exigência de caução nos termos do nº 2 do art.º 88º do CCP. -----

Aprovo nos termos do art.º 98º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a minuta do contrato, determinando o envio da mesma ao adjudicatário para aceitação, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subseqüentes à respetiva notificação. -----

O valor do contrato foi comprometido em 05-01-2022, e corrigido em 24-01-2022;

Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, ratifique o presente despacho de adjudicação. -----
Cumpra-se.” -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho de adjudicação, conforme proposto. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

10.1. - RECLAMAÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 80/2022, de 20 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após a atribuição dos auxílios económicos para este ano letivo foram apresentadas, por alguns encarregados de educação a reclamação do escalão concedido ao seu educando. O motivo que originou a reclamação é comum a todos eles: alegam as dificuldades económicas, em função dos rendimentos que ficam disponíveis após pagarem os compromissos familiares assumidos com instituições bancárias, com a educação dos filhos, e outras inerentes ao bem-estar da família. -- Para a análise da situação económica foram considerados os rendimentos líquidos certos, as despesas apresentadas e a situação social de cada família. ----- Tendo em consideração o exposto no anexo à presente informação, mas também o facto de a autarquia promover uma política de apoio às famílias, traduzida por várias medidas de apoio socioeconómico, propõe-se a alteração do escalão, de acordo com o Relatório em anexo à presente informação. -----
O valor total a pagar para materiais escolares, com estas alterações é de 56,00€.”

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 212 2002/112-1 (cabimento nº 28980/2022, de 27 de janeiro). -----

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

10.1. - RECLAMAÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que considera as situações reportadas, muito estranhas e não percebe porque é que famílias inglesas vêm para Portugal sem procurar trabalho e sem objetivos, e recebem abonos e auxílios, isto sem querer entrar na área do extremismo, mas as pessoas têm de procurar empregos, também para poderem dar aos filhos uma melhor qualidade de vida, e não estarem à espera que alguém lhes resolva os problemas.

----- O Sr. Presidente respondeu que todos os processos são avaliados pelos serviços e que não tem, nem nunca teve, razão para desconfiar dos pareceres dos técnicos onde são feitos os enquadramentos sociais das famílias. Referiu que as famílias que queiram vir para Mértola são sempre bem-vindas e que em determinado momento da vida todos podemos precisar de ajuda.

----- O Vereador Luís Morais referiu que nunca colocou em causa os serviços, tratando-se apenas de estranheza pela situação e tentar integrara a família.

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

11.1. - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO PARA O LOTE 23 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU1 EM MINA DE S. DOMINGOS - ANTÓNIO VICENTE CARVALHO:-----

----- Foi presente a informação SAJF nº 90/2022, de 21 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- O requerente, por emails de 5 e 18 de janeiro do corrente ano, veio manifestar interesse na aquisição do lote 23 do loteamento municipal da ZEU1 em Mina de S.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Domingos cujo valor base de licitação é de 10.855,35€ (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos) -----

- Que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 11.105,35€ (onze mil cento e cinco euros e trinta e cinco cêntimos);-----

- O Decreto-Lei n. º280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n. º1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €705.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote 23, conforme solicitado pelo requerente. -----

11.2. - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LOTE I21, SETOR I, NA RUA DE S. DOMINGOS - JORGE GODÍNHO REVEZ:-----

----- Foi presente o processo referente ao pedido de prorrogação de prazo para a realização de escritura do lote I21, Setor I, na Rua de S. Domingos – Mina de S. Domingos. -----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, cujo teor se transcreve: -----

----- "Cumprir informar que: em reunião de câmara realizada no dia 14 de julho de 2021 foi deliberada a prorrogação de prazo até dia 31 de dezembro de 2021 para que os promitentes compradores dos lotes sites nos loteamentos da R. 25 de abril, do Bonfim, R. S. Domingos possam proceder à legalização dos mesmos e formalização das escrituras. A presente pretensão vem solicitar prorrogação de prazo (não inferior a 90 dias) para esses efeitos relativamente ao lote I21, setor I, na Rua de S. Domingos. Face ao exposto e s.m.e., deverá a pretensão da requerente ser objeto de deliberação em próxima reunião de Câmara."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo em 90 dias, para a legalização e formalização de escritura. -----

11.3. – LOTE 46 – ZEU1 – MINA DE S. DOMINGOS – ISABEL MARIA MARTINS VALENTE – PERMUTA: -----

----- Do processo de pretensão de permuta de lotes de terreno, faz parte o parecer do GJFM, cujo teor se transcreve: -----

----- “Atenta a presente comunicação cumpre informar que: -----

- Por deliberação de câmara municipal realizada em 18.08.2021 foi adjudicado o lote 46 do loteamento municipal da ZEU1 – Mina de S. Domingos pelo valor de 11.946,85€ à Sr.^a Isabel Maria Martins Valente; -----

- A Sr.^a foi notificada da adjudicação por n/ofício n. 07642 de 25.08.2021, contudo ainda não sinalizou essa adjudicação vindo pela presente comunicação requerer permuta para o lote 37 (de modo a proceder ao pagamento); -----

- Refira-se que o lote 37 do referido loteamento fora adjudicado à Sr.^a Alexandra Padre Nosso Araújo pelo valor de 11946,85€ atenta a deliberação de câmara municipal de 14.07.2021, contudo, como não procedeu ao pagamento nem reiterou interesse na sua aquisição, em reunião de câmara de 12.01.2022 foi deliberada a caducidade da adjudicação do lote 37 à sra., notificação rececionada atento o AR de 27.01.2022; -----

- Que os lotes visados têm o mesmo valor; -----

- o caderno de encargos e programa de concurso é omissivo quando à presente pretensão; -----

face ao exposto e s.m.e., propõe-se que a câmara municipal delibere acerca da aceitação ou não da permuta de lote 46 pelo 37 requerida pela requerente.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a permuta de lote 46 pelo 37, conforme proposto. -----

11.4. - PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO PARA FAMÍLIA AFETADA POR INCÊNDIO: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 116/2022, de 28 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na passada noite de 5 de dezembro de 2021, dois munícipes residentes em Alvares, freguesia de São João dos Caldeireiros, concelho de Mértola, viram a sua habitação afetada por um incêndio que causou danos estruturais graves à sua habitação. -----

Em visita domiciliária realizada pela equipa técnica da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, foi possível verificar as condições de degradação habitacional causadas pelo incêndio que deflagrou na divisão da cozinha e causou danos estruturais evidentes e de grande dimensão: a cobertura nesta divisão apresenta-se completamente destruída; todos os equipamentos que estavam na divisão da cozinha foram destruídos (mobiliário e eletrodomésticos); os azulejos das paredes, a lareira e o chão ficaram também com danos consideráveis. -----

Os Munícipes estão temporariamente a pernoitar na casa de pessoas amigas, pois a sua habitação não reúne, neste momento, quaisquer condições de segurança, salubridade e conforto. Encontram-se emocionalmente fragilizados com a situação, sendo que o facto de não poderem permanecer na sua habitação, ainda que temporariamente, agrava o seu estado emocional atual. -----

É importante referir que, no ano de 2017, o agregado familiar foi beneficiário de apoio da Autarquia no âmbito do Projeto “Melhoramentos Habitacionais” para a realização de obras de melhoria na cobertura da casa. -----

Mais se informa que o agregado familiar é detentor do Cartão Social do Município (nº 1774) e cumpre os requisitos de condição económica desfavorável para



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

beneficiar de apoio por parte do Município na redução de taxas em serviços essenciais.-----

Os Munícipes solicitaram apoio à Câmara Municipal de Mértola para fazer face às despesas inesperadas e elevadas resultantes da situação de incêndio na habitação.

Os serviços da Ação Social da Autarquia procederam à avaliação da situação e consideraram ser necessário e urgente dar resposta à família ao apoio solicitado.-----

No âmbito do Projeto "Banco de Mobiliário", pelo artigo pelo Art.º 7º, nº 1, os munícipes enquadram-se como possíveis beneficiários do Banco de Equipamento e Mobiliário Doméstico. No entanto, não havendo disponibilidade de stock do equipamento necessário (nomeadamente, eletrodomésticos e mobiliário de cozinha), considera-se importante acionar outros mecanismos de resposta pontual para a família.-----

Os munícipes apresentaram comprovativos de pagamento dos eletrodomésticos já adquiridos, estando apenas em falta a aquisição dos móveis da cozinha e bancada, para os quais apresentaram orçamentos. Da documentação apresentada, foram considerados apenas os itens que tinham dois orçamentos de diferentes entidades, tendo sido considerados os valores dos orçamentos mais baixos apresentados para cada item. É igualmente importante referir que o valor proposto não totaliza todas as despesas que os munícipes terão que suportar com as obras de reconstrução na sua habitação.-----

Descrição dos itens	Valor do orçamento mais baixo
Cozinha (móveis) em termolaminado	3,720.00 €
Portas dos armários de cozinha	600.00 €
Lava loiça Inox (Brico Marché)	115.00 €
Torneira misturadora (Brico Marché)	49.99€
Exaustor (Worten)	109.99 €
Placa Vitrocerâmica (Worten)	149.99 €
Forno (Worten)	159.99 €
Total do valor proposto:	4,904.96 €

Face ao exposto e, tendo especialmente em consideração a gravidade e urgência da situação, propõe-se, à Consideração Superior, a atribuição de um apoio financeiro aos munícipes no valor de 4,904.96 € (quatro mil, novecentos e quatro euros e noventa e seis cêntimos) para apoio à reconstrução da sua habitação parcialmente afetada por um incêndio. Neste seguimento, propõe-se a disponibilização de 50% do valor proposto no imediato e os restantes 50% do valor proposto após a realização de visita domiciliária pelos serviços da autarquia para comprovar a aquisição dos equipamentos citados. "-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 (cabimento nº 29029/2022, de 28 de janeiro).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio, conforme proposto.-----

12.- DIVERSOS:-----

12.1. - INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS DO CONCELHO – MEDIDA A: PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES: CASA DO POVO SANTANA DE CAMBAS:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 76/2022, de 20 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "A Casa do Povo de Santana de Cambas, entidade equiparada a IPSS, apresenta candidatura aos Instrumentos de Apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições.-----

A Casa do Povo de Santana de Cambas desenvolve diversas atividades e serviços que, apesar de não estarem formalmente constituídas como respostas sociais, respondem às necessidades da população residente na freguesia de Santana de Cambas, nomeadamente: existência de um espaço de saúde para a medição da pressão arterial e diabetes; confeção de refeições para os alunos do Centro Educativo de Santana de Cambas e para os sócios desta entidade; realização de atividades culturais e recreativas; projeto "Cozinha da Avó".-----

A medida em apreciação prevê a atribuição anual, por parte do Município, de um apoio financeiro às IPSS do concelho para apoio aos custos de funcionamento assumidos por estas entidades no desempenho das suas atividades, tendo em conta os seguintes critérios: -----

1. a) Diferenciação do montante do apoio regular variável em função do número de utentes apoiados (mediante o número de utentes abrangidos pelos acordos de cooperação estabelecidos com o Instituto da Segurança Social):-----

- 3.000,00 € anuais para as IPSS com menos de 40 utentes; -----

- 4.500,00 € anuais para IPSS entre 40 e 90 utentes; -----

- 5.500,00 € anuais para IPSS com mais de 90 utentes.-----

2. b) Valores fixos em função-----

- 10,00 € por cada resposta social desenvolvida pela entidade -----

- 10,00 € € por cada funcionário afeto ao quadro de pessoal da instituição-----

- 10,00 € por cada Freguesia abrangida. -----

Após avaliação da candidatura apresentada pela instituição, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.110,00 € (três mil e cento e dez euros), com base nos critérios de atribuição definidos: -----

Montante da comparticipação anual variável (em função do número de utentes abrangidos)	-	3.000,00 €
Nº de respostas sociais	4	40,00 €
Nº total de funcionários efetivos	0	0 €
Nº de freguesias abrangidas	7	70,00 €
Total		3.110,00 €

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 232 2002/118-2 (cabimento nº 28966/2022, de 25 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio, conforme proposto.-----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:00horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:05horas.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Sendo 10:05horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:10horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assinou. -----